



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 8 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 00669 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99F7D0B1851C4FEEED95C589A3808425

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO
- RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2018 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES)"
- EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2025

Câmara Municipal de Cândido Sales

Editais Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete do Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAODINÁRIA.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea 'a', e artigo 178 do Regimento Interno, em uso de suas atribuições, **CONVOCA**, através deste edital, os senhores vereadores do Legislativo Municipal para a Sessão Extraordinária do mês de julho de 2025.

A sessão ocorrerá no dia:

11/07/2025 às 12h

Com a seguinte pauta:

- Pequeno expediente
- 2^a votação do PL009/2025- “Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2025 e dá outras providências.”

Registre-se e publique-se.

Cândido Sales, 08 de julho, 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36E3D30D49FFBB00CF4AB60FD73588FC

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO EXTRAODINÁRIA.***

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea ‘a’, e artigo 178 do Regimento Interno, em uso de suas atribuições, **CONVOCA**, através deste edital, os senhores vereadores do Legislativo Municipal para a Sessão Extraordinária do mês de julho de 2025.

A sessão ocorrerá no dia:

11/07/2025 às 12h30min

Com a seguinte pauta:

- Pequeno expediente
- Votação do voto do PL 013/2025.

Registre-se e publique-se.

Cândido Sales, 08 de julho, 2025.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente

**Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062**

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 13 da Resolução Legislativa nº 05/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Sales)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após aprovação pelo Plenário, determina:

Art. 1. Fica alterado o Art. 13 da Resolução Legislativa nº 05/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13. “Na última sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, sob a direção da Mesa Diretora, realizar-se-á a eleição de seus novos membros, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente”.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOOS LOPES
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 111 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Lei



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do § 3º do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal de Cândido Sales”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após aprovação pelo Plenário, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1. Fica alterado o § 3º do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 3º. A eleição para renovação da Mesa, dentro da mesma legislatura, realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 111 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99F7D0B1851C4FEEED95C589A3808425